



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS FERROVIÁRIOS
PARECER DE HABILITAÇÃO Nº 12/2024/SUFER-INFRA/AG-INFRA/CONSAD-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, 26 de junho de 2024.

PROCESSO Nº 50050.001759/2024-78

INTERESSADO: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS FERROVIÁRIOS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se do processo licitatório que objetiva a "Contratação de pessoa jurídica para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), para a implantação e exploração de seis ligações voltadas ao transporte ferroviário de passageiros no Brasil, sendo elas a Ligação entre Brasília (DF) e Luziânia (GO); Ligação entre Rio Grande (RS) e Pelotas (RS); Ligação entre Londrina (PR) e Maringá (PR); Ligação entre Fortaleza (CE) e Sobral (CE); Ligação entre São Luís (MA) e Itapecuru Mirim (MA); e Ligação entre Salvador (BA) e Feira de Santana (BA), em resposta às diretrizes ministeriais endereçadas a esta estatal, conforme verifica-se no Ofício nº 533/2023/SNTF (8180202)" e nas especificações expressas no Edital RLE nº 09/2024 (8431227) e de seus Anexos.

1.2. No dia 24/06/2024, a Comissão de Licitações - CPL procedeu a abertura do certame, sendo recebidas 11 (onze) propostas para o **Lote 2 - Centro-Sul** conforme reportado no OFÍCIO Nº 190/2024/GELIC-INFRA/SULIC-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA (8518896). Segundo a Relação de Classificação (8516787), o "CONSÓRCIO FERROVIAS CENTRO-SUL" - composto pelas empresas: VOLAR ENGENHARIA LTDA (líder) e AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES - ME/EPP, foi o 1º Classificado no processo licitatório.

1.3. Entretanto, conforme exposto no supracitado Ofício e seguindo os regramentos editalícios, há uma presunção de inexecutabilidade no valor global proposto pela licitante. Diante disso, a Comissão solicitou à licitante a apresentação, conjuntamente à proposta de preços, de documentação comprobatória da viabilidade financeira e da planilha de composição de custos. Em seguida, esses documentos foram submetidos à avaliação desta SUFER, juntamente com toda a documentação de habilitação técnica, resultando nas considerações e recomendações constantes neste PARECER DE HABILITAÇÃO (8527361).

1.4. Diante do exposto e em atendimento ao OFÍCIO Nº 190/2024/GELIC-INFRA/SULIC-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA (8518896), o presente parecer apresenta a avaliação de inexecutabilidade da Proposta de Preços, bem como a

avaliação da qualificação técnica exigida em edital, conforme exposto a seguir.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Em atendimento à solicitação da Comissão, a licitante encaminhou a Proposta de Preços e Habilitação (8517579). Nesse contexto, a SUFER conduziu a avaliação de inexequibilidade da Proposta de Preços, fundamentada na planilha "02_PROPOSTA_COMERCIAL-CONSORCIO_FERROVIAS_CENTROSUL-LOTE_02.R01.xls", culminando em observações e recomendações específicas, as quais são detalhadas a seguir:

2.2. COMPOSIÇÕES DE CUSTO

2.2.1. Foi verificada a redução da participação dos profissionais dentro das composições de custo das dimensões do estudo, podendo comprometer o desenvolvimento do escopo previsto. **Sugere-se que a licitante declare expressamente que será mantida a qualidade esperada para o escopo do estudo, em que pese a redução de horas destinadas para o desempenho das atividades.**

2.3. DESKTOPS, NOTEBOOKS, SISTEMA OPERACIONAL E PACOTE OFFICE

2.3.1. Tendo em vista a redução de horas trabalhadas por profissional nos diversos produtos, verificou-se, conseqüentemente, a redução de horas de utilização de equipamentos e materiais. **Sugere-se verificar se a empresa renuncia de forma expressa à não remuneração destes equipamentos, conforme item 13.9 do Edital.**

2.4. DIÁRIAS E PASSAGENS

2.4.1. A licitante não previu remuneração de diárias e passagens para a pesquisa de campo da Dimensão de Mercado e Demanda (EMD) do segmento 1. Para os segmentos 2 e 3, indicou 1 semana para o profissional responsável pela pesquisa de campo, enquanto o dimensionamento referencial realizado pela INFRA S.A. previu a remuneração de 6 semanas de pesquisa para cada um dos 3 segmentos.

2.4.2. A licitante não previu remuneração para a inspeção de campo da Dimensão Operacional em todos os segmentos, enquanto o dimensionamento referencial realizado pela INFRA S.A. previu 1 semana por segmento.

2.4.3. Verificou-se que a licitante previu remuneração para reuniões de alinhamento somente para a Dimensão Operacional. Para as reuniões de alinhamento e demais viagens previstas para outras dimensões e produtos, não foram previstas remuneração de diárias e passagens.

2.4.4. **Assim, sugere-se solicitar que a licitante declare expressamente que será mantida a qualidade esperada dos produtos e das viagens necessárias às atividades inicialmente previstas e renuncie de forma expressa à não remuneração dos custos de diárias e passagens, caso esses excedam o constante na proposta apresentada.**

2.5. INSPEÇÃO DE CAMPO

- 2.5.1. A licitante alterou o tipo de veículo, quantidade e dias previstos para pesquisa de campo da Dimensão de Mercado e Demanda (EMD) - Pesquisa de Campo, em todos os segmentos.
- 2.5.2. Verificou-se a alteração na quantidade de dias previstos para remuneração de veículo da inspeção de campo da Dimensão Operacional (EOP) e no Apoio e revisão pós Audiência Pública.
- 2.5.3. **Assim, sugere-se solicitar que a licitante declare expressamente que será mantida a qualidade esperada para a referida atividade e renuncie de forma expressa à não remuneração dos custos de locação de veículo, caso esses excedam o constante na proposta.**

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 3.1. Em atendimento ao OFÍCIO Nº 190/2024/GELIC-INFRASA/SULIC-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (8518896), procedeu-se a análise da Qualificação Técnica Operacional que se encontra materializada no Anexo - Qualificação técnica operacional - Lote 2 (8529521) ora disponibilizada pela CPL. A avaliação realizada constatou que todos os requisitos previstos no Edital RLE nº 09/2024 (8431227) e seus Anexos **foram devidamente atendidos**.
- 3.2. Apresenta-se, a seguir, o quadro abaixo com a síntese das considerações, em linha com a Planilha Qualificação Técnica Operacional e Profissional (8529521) também presente neste processo. A saber:

ITEM	REQUISITO	ATENDIDO
Item 14.7.1 Estudos de Mercado e Demanda	Uma experiência na realização de estudo de mercado e demanda que tenha envolvido modelagem de transporte de passageiros.	SIM
Item 14.7.2 Estudos de Engenharia	Comprovação de registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).	SIM
	Uma experiência no setor de infraestrutura ferroviária em elaboração de projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo) ou estudo de engenharia para um EVTEA, no Brasil ou no exterior.	SIM
Item 14.7.3 Estudos Operacionais	Comprovação de registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).	SIM
	Uma experiência no desenvolvimento de modelo operacional para transporte de passageiros sobre trilhos para um EVTEA, no Brasil ou no exterior.	SIM
Item 14.7.4 Estudos Ambientais	Uma experiência na elaboração de estudos socioambientais na estruturação de EVTEA de rodovias, ferrovias, metrô ou veículos leves sobre trilhos (VLTs) para a Administração Pública Direta ou Indireta.	SIM
Item 14.7.5 Modelo Econômico-Financeiro	Uma experiência em elaboração de avaliação econômico-financeira para a estruturação de EVTEA de rodovias, ferrovias, metrô ou veículos leves sobre trilhos (VLTs) para a Administração Pública Direta ou Indireta no Brasil.	SIM

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

4.1. A análise da documentação referente à Qualificação Técnica Profissional apresentada pela licitante, igualmente, evidenciou que os requisitos previstos no Edital RLE nº 09/2024 (8431227) e seus Anexos foram **devidamente atendidos**.

4.2. Apresenta-se, a seguir, o quadro abaixo com a síntese das considerações, em linha com a Planilha Qualificação Técnica Operacional e Profissional (8529521) também presente neste processo. A saber:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL		
PROFISSIONAL	ATESTADOS	ATENDIDO
A) COORDENADOR DE ESTUDOS DE DEMANDA Paulo Cavalcanti de Albuquerque	Nível superior (engenharia, economia, administração ou ciências contábeis)	SIM
	Coordenação de estudos de demanda para transporte de passageiros sobre trilhos.	SIM
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM
B) COORDENADOR DE ESTUDOS OPERACIONAIS Wilson Linder Vieira	Nível superior (engenharia)	SIM
	Coordenação de estudos operacionais para transporte de passageiros sobre trilhos.	SIM
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM
C) COORDENADOR DE ENGENHARIA Renato Grillo Ely	Nível superior (engenharia)	SIM
	Coordenação na análise ou elaboração de projetos de engenharia no setor ferroviário.	SIM
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM
D) COORDENADOR DE MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA Fernando Marques Ely	Nível superior (engenharia, economia, administração ou ciências contábeis)	SIM
	Coordenação na análise ou elaboração de modelagem econômico-financeira para EVTEA em infraestrutura de transportes.	SIM
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM

4.3. No que se refere a comprovação da formação do Coordenador de Estudos de Demanda, o Edital RLE nº 09/2024 (8431227) exige, em seu item 14.9, documento comprobatório de graduação em engenharia, economia, administração ou ciências contábeis. A restrição foi imposta no intuito de assegurar um profissional capaz de realizar e coordenar pesquisas que envolvam coleta de dados e planejamento necessários à execução de estudos de viabilidade técnica e ambiental (EVTEA) objeto desse certame. Entretanto, o "CONSÓRCIO FERROVIAS CENTRO-SUL" indicou, como Coordenador de Estudos de Demanda, Paulo Cavalcanti de Albuquerque, cuja formação se comprova no curso de Arquitetura e Urbanismo no ano de 1983.

4.4. De acordo com as disposições do Art. 2º da Lei nº12.378, de 31 de dezembro de 2010, que discriminam as atribuições, atividades e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, o profissional devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil está habilitado a exercer atividades de:

I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;

II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;

III - estudo de viabilidade técnica e ambiental;

IV - assistência técnica, assessoria e consultoria;

V - direção de obras e de serviço técnico;

VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;

VII - desempenho de cargo e função técnica;

VIII - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;

IX - desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;

X - elaboração de orçamento;

XI - produção e divulgação técnica especializada; e

XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

4.5. Nesse sentido, fica evidente que as atribuições típicas dos serviços de arquitetura e urbanismo, conforme destaques em negrito acima, podem ser equiparadas a dos demais profissionais listados nos requisitos de formação do Edital RLE nº 09/2024 (8431227) para o referido cargo e estão em consonância com as necessidades exigidas para a execução do objeto do certame.

4.6. Diante do exposto e em consonância com a vasta documentação comprobatória de experiência do profissional no setor de infraestrutura de transportes e logística, esta SUFER decidiu aceitar o diploma em arquitetura e urbanismo como documento comprobatório de formação, baseado nos elementos acima destacados e na comprovação da qualificação técnica prevista nos atestados disponibilizados.

4.7. Dessa forma, considera-se que o "CONSÓRCIO FERROVIÁRIO EVTEA" cumpriu com todos os requisitos exigidos no Edital RLE nº 09/2024 (8431227).

5. ENCAMINHAMENTO

5.1. Em atendimento ao OFÍCIO Nº 189/2024/GELIC-INFRASA/SULIC-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (8517981), esta SUFER realizou a avaliação de inexequibilidade da Proposta de Preços, bem como a avaliação da qualificação técnica exigida no Edital RLE nº 09/2024 (8431227).

5.2. Em relação à avaliação da Proposta de Preços, esta SUFER realizou a citada avaliação e apresentou suas considerações e recomendações no item 2 do presente parecer que vão no sentido de se **requisitar declaração** sobre premissas constantes na estrutura de preços construída. Portanto, materializa-se ainda como pendência para aprovação o atendimento das questões levantadas nesta seara editalícia.

5.3. Quanto às Habilitações Técnicas, após análise da documentação apresentada pelo "CONSÓRCIO FERROVIÁRIO EVTEA" por meio dos arquivos (8517393), considera-se que os requisitos de habilitação técnicos foram atendidos, conforme exposto no presente parecer e também na Planilha Qualificação Técnica Operacional e Profissional (8529521), estando desta forma **habilitada tecnicamente** a continuar no presente processo de contratação.

5.4. Submete-se, assim, o presente parecer para apreciação da DIPLAN e, sugere-se, em caso de aprovação, o envio dos autos à CPL e à SULIC para conhecimento e adoção das providências julgadas pertinentes.

RENATO MAGALHÃES MAIA

Assessor

JÉSSICA FILARDI MILKER FIGUEIREDO

Assessora Técnica

DIÓGENES E. C. ÁLVARES

Superintendente de Projetos Ferroviários

Aprovo. Encaminhe-se à CPL e a SULIC.

CRISTIANO DELLA GIUSTINA

Diretor de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Filardi Milker Figueiredo, Assessora Técnica II**, em 26/06/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Magalhães Maia, Assessor**, em 26/06/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogenes Eduardo Cardoso Alvares, Superintendente de Projetos Ferroviários**, em 26/06/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Della Giustina, Diretor de Planejamento**, em 26/06/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8527361** e o código CRC **130948F9**.



Referência: Processo nº 50050.001759/2024-78



SEI nº 8527361

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: